

PROCURADORIA JURÍDICA  
PROCESSO Nº 113.010.437/2017  
CONTRATO Nº 13 /2017

Publicado no Diário Oficial do DF  
nº 112, de 13/06/2017, pág. 31  
 221555-1  
Rubrica Matrícula

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS DE OBRAS LITERÁRIAS QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E O INSTITUTO BRASILEIRO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO - IST NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF, Autarquia criada pela Lei federal nº 4.545, de 10 de março de 1964, doravante denominada LICENCIADA, inscrito no CNPJ 00.070.532/0001-03, situado no SAM, Bloco C Brasília – DF, neste ato representada por seu Diretor Geral, Engenheiro HENRIQUE LUDUVICE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 317.427 – SSP-DF, do CREA/DF nº 4385/D e do CPF nº 183.976.541-00, residente e domiciliado nesta capital, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JÚLIO CÉSAR MOTTA e o INSTITUTO BRASILEIRO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO - IST, doravante denominado LICENCIANTE, inscrita sob o CNPJ nº 03.672.546/0001-87 e Registrado no Cartório do 2º Ofício Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, sob o nº 4507, no livro A-3, em 25/02/2000, com sede na ST SRTV/SUL QUADRA 701 CONJUNTO E BLOCO 3 SALA 607, Asa Sul, Brasília-DF, neste ato representado por seu Vice-Presidente Administrativo Financeiro abaixo assinado, CARLOS ANDRÉ ALMEIDA MACHADO, CPF nº 690.381.801-44, titular dos direitos autorais das obras, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS DE OBRAS LITERÁRIAS, com fundamento na Lei federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, c/c o art. 25, *caput*, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos dispositivos da Resolução CONTRAN nº 638, de 30 de novembro de 2016 e mediante as seguintes cláusulas:



**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª – O LICENCIANTE é o titular dos direitos autorais patrimoniais das obras literárias objeto do presente Contrato (“OBRAS”) que estão discriminadas abaixo, juntamente com as respectivas especificações de impressão, de indicação de autoria e número de registro, de arte e de valores unitários para distribuição que deverão, obrigatoriamente, ser adotadas pela LICENCIADA:**

**Livro 1 - TRÂNSITO, VOLUME 1****Páginas: 96 + capa****Miolo: Cor 4/4 – Papel AP 90gr****Capa: Cor 4/0 – Papel Couche Fosco 230gr****Acabamento: Lombada****ISBN: 978-85-92860-00-4****Autor: Lima, David Duarte.****Valor unitário: R\$ 89,95****Livro 2 - VEÍCULOS, VOLUME 2,****Páginas: 76 + capa****Miolo: Cor 4/4 – Papel AP 90gr****Capa: Cor 4/0 – Papel Couche Fosco 230gr****Acabamento: Lombada****ISBN: 978-85-92860-01-1****Autor: Lima, David Duarte.****Valor unitário: R\$ 89,95****Livro 3 - SEGURANÇA, VOLUME 3****Páginas: 96 + capa****Miolo: Cor 4/4 – Papel AP 90gr****Capa: Cor 4/0 – Papel Couche Fosco 230gr****Acabamento: Lombada****ISBN: 978-85-92860-03-5****Autor: Lima, David Duarte.****Valor unitário: R\$ 89,95****Livro 4 - GUIA DO INSTRUTOR**

**Páginas: 94 + capa**

**Miolo: Cor 4/4 – Papel AP 90gr**

**Capa: Cor 4/0 – Papel Couche Fosco 230gr**

**Acabamento: Lombada**

**ISBN: 978-85-92860-02-8**

**Autor: Lima, David Duarte.**

**Valor unitário: R\$ 94,95**

**A Arte de Ensinar a Digirir**

**Páginas: 112 + capa**

**Miolo: Cor 4/4 – Papel AP 90gr**

**Capa: Cor 4/0 – Papel Couche Fosco 230gr**

**Acabamento: Lombada**

**ISBN: 978-85-901472-2-0**

**Autor: Lima, David Duarte.**

**Valor unitário: R\$ 89,95**

**CLÁUSULA 2ª – Por intermédio deste Contrato, o LICENCIANTE autoriza o direito de uso não exclusivo das OBRAS indicadas e especificadas na CLÁUSULA 1ª para que a LICENCIADA as imprima, publique, reproduza e distribua no formato de livro impresso, sendo previamente fornecido pelo LICENCIANTE, em língua portuguesa, no território brasileiro, ficando expressamente vedado o uso em sites de livrarias virtuais ou outros similares, tampouco por intermédio de *download* das OBRAS em suportes eletrônicos ou outros suportes similares que surgirem durante a vigência deste Contrato.**

**Parágrafo Primeiro – Qualquer outra forma de publicação, reprodução e distribuição das OBRAS não incluída expressamente neste Contrato, deverá ser autorizada prévia e expressamente pelo LICENCIANTE através de aditivo a este Contrato.**

**Parágrafo Segundo – O LICENCIANTE garante que detém a titularidade dos direitos autorais patrimoniais das OBRAS, assumindo toda e qualquer responsabilidade, tanto moral quanto material, perante terceiros, quer pelo conteúdo que venham a produzir, quer por eventual impugnação de direitos.**



**Parágrafo Terceiro** - A LICENCIADA deverá comunicar o LICENCIANTE previamente, e por escrito, sobre qualquer início de tratativa para reproduzir, publicar e/ou distribuir as OBRAS, informando dados sobre o potencial cliente, podendo o LICENCIANTE autorizar, ou não, a continuação das tratativas.

**Parágrafo Quarto** - Este Contrato não considera qualquer elemento de exclusividade sobre as OBRAS por parte da LICENCIADA, podendo o LICENCIANTE negociar os direitos patrimoniais das OBRAS com terceiros interessados na reprodução e na distribuição/comercialização.

**Parágrafo Quinto** - A LICENCIANTE autoriza o LICENCIADO a incluir logomarcas do DER-DF, Maio Amarelo, BPRv/PMDF, Secretaria de Mobilidade, ABDER e Governo de Brasília junto aos símbolos do IST presentes nos livros. Autoriza ainda, a inclusão de um texto de apresentação do DER-DF.

**Parágrafo Sexto** - A LICENCIADA se obriga em reproduzir e distribuir, no máximo, 3.000 (três mil) exemplares de cada uma das OBRAS, exatamente na proporção de impressões e preço de capa de cada exemplar abaixo discriminada:

	Impressões	Preço de Capa	Sub Total
Livro 1 - TRÂNSITO, VOLUME 1	3000	89,95	R\$ 269.850,00
Livro 2 - VEÍCULOS, VOLUME 2	3000	89,95	R\$ 269.850,00
Livro 3 - SEGURANÇA, VOLUME 3	3000	89,95	R\$ 269.850,00
Livro 4 - GUIA DO INSTRUTOR	3000	94,95	R\$ 284.850,00
A Arte de Ensinar a Digirir	3000	89,95	R\$ 269.850,00
TOTAL	15000		R\$ 1.364.250,00

**Parágrafo Sexto** - A LICENCIADA se obriga em iniciar as impressões dos exemplares em até 20 (vinte) dias após a data da assinatura do presente termo.



## DA REMUNERAÇÃO

**CLÁUSULA 3ª** – Considerando o propósito social do uso das OBRAS indicadas na CLÁUSULA 1ª, a LICENCIADA pagará, em contrapartida, ao LICENCIANTE o valor reduzido equivalente a 6% (seis por cento) a título de royalties referente aos direitos autorais licenciados, o qual deverá ser calculado sobre o valor resultante do número total de impressões dos exemplares autorizados multiplicado pelo seu respectivo preço de capa indicado no Parágrafo Quinto da CLÁUSULA 2ª.

**Parágrafo Primeiro** - De acordo com o constante na Cláusula 3ª o valor total do presente Contrato é de R\$ 81.855,00 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo Segundo** - O empenho foi emitido no valor de R\$ 81.855,00 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 776, datada de 29/05/2017, na modalidade global.

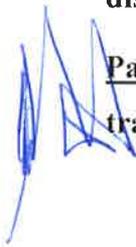
**Parágrafo Terceiro** - Todos os pagamentos devidos relativos ao presente contrato serão realizados através de crédito em conta corrente do Banco de Brasília de titularidade da LICENCIANTE, após emissão de nota fiscal e na forma do art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução.

**Parágrafo Quarto** – É responsabilidade da LICENCIADA enviar ao LICENCIANTE demonstrativo final da distribuição das OBRAS.

**Parágrafo Quinto** – Correrão por conta do LICENCIANTE o Imposto de Renda e demais tributos que incidirem sobre a remuneração dos royalties referente aos direitos autorais licenciados, exceto aqueles que serão retidos pela LICENCIADA por força de legislação específica.

**Parágrafo Sexto** – É facultado ao LICENCIANTE, se necessário for, realizar auditorias e controle de tiragem e impressão junto à LICENCIADA ou junto a terceiros contratados pela LICENCIADA, a fim de verificar o quantitativo das OBRAS efetivamente impresso e distribuído.

**Parágrafo Sétimo** – Este Contrato é celebrado mediante inexigibilidade de licitação, por se tratar de objeto único e exclusivo, conforme disposto no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e



será custeado com Recursos Orçamentários da Fonte 237 - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2460.0001 – Campanhas Educativas de Trânsito, Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Subitem 04 – Direitos Autorais, tendo em vista o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 638/2016 do CONTRAN.

#### DO PRAZO DE EXPLORAÇÃO DA OBRA

**CLÁUSULA 4ª** - O presente Contrato tem duração condicionada à distribuição de todos os exemplares impressos, limitada a 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura do presente Contrato, podendo ser automaticamente prorrogado mediante aditivo contratual assinado por ambas as Parte em até 60 (sessenta) dias antes de seu término.

Parágrafo Primeiro – A edição das OBRAS é de responsabilidade do LICENCIANTE, sendo que qualquer alteração e/ou publicação de novas edições, deverá ser autorizada por escrito pelo LICENCIANTE.

Parágrafo Segundo – É expressamente vedada a digitalização das OBRAS.

#### DA PUBLICAÇÃO, REPRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

**CLÁUSULA 5ª** - Todas as despesas decorrentes da publicação, da reprodução e da distribuição das OBRAS, correrão por conta da LICENCIADA.

Parágrafo Primeiro – As partes ajustam que o nome do LICENCIANTE figurará com os destaques de praxe no livro impresso, bem como em todos os meios em que for veiculada a comunicação e a publicidade das OBRAS.

Parágrafo Segundo Qualquer modificação, alteração, inclusão ou supressão nas OBRAS deverá ser autorizada prévia e expressamente pelo LICENCIANTE.

#### DA APRESENTAÇÃO DA OBRA

**CLÁUSULA 6ª** – Pertencerão exclusivamente ao LICENCIANTE os direitos autorais sobre o projeto gráfico-visual desenvolvidos por si ou por terceiros contratados para tal fim, para as OBRAS, aí incluídos a arte final, a capa, os gráficos e as ilustrações e fotografias, podendo



dispor de tal material a seu critério, para esta ou para outras edições de qualquer obra ou material, inclusive para fins publicitários.

#### DAS DESPESAS JUDICIAIS

**CLÁUSULA 7ª** - Ocorrendo a necessidade de providências judiciais ou extrajudiciais para defesa das OBRAS decorrentes do presente Contrato, as despesas, custos e honorários advocatícios, serão suportados pela LICENCIADA.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA 8ª** - O presente contrato fica rescindido de pleno direito se implementadas as condições e os prazos estipulados na CLÁUSULA 4ª ou se qualquer das partes não cumprir com suas obrigações nos prazos previstos e deixar de remediar sua falta nos 60 (sessenta) dias seguintes à interpelação pela parte prejudicada, em carta registrada para esse fim, independentemente das medidas judiciais cabíveis para indenização das perdas e danos ocasionados pela Parte que der causa injustificada à rescisão.

Parágrafo Único – Os direitos ora licenciados retornarão automaticamente ao LICENCIANTE nos casos de extinção ou fechamento da LICENCIADA, bem como nos demais casos de rescisão previstos neste Contrato.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 8ª** – As partes estabelecem que:

Parágrafo Primeiro – O não exercício, por uma ou ambas as partes, de quaisquer de seus direitos contratuais ou legais, será sempre entendido como um ato de mera tolerância, não implicando a renúncia ou a novação.

Parágrafo Segundo – O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, desde que em comum acordo entre as Partes.

Parágrafo Terceiro – Nenhuma das partes poderá, sem prévia aquiescência da outra, ceder, transferir ou dispor em favor de outrem, de forma total ou parcial, os direitos e obrigações que assumidos neste Contrato.



Parágrafo Quarto – Este contrato é celebrado de forma irrenunciável, irrevogável e intransferível, obrigando às partes, seus diretores, seus herdeiros e sucessores legais.

Parágrafo Quinto – A interpretação do presente Contrato deverá, sempre, considerar o seu objetivo principal, afastando-se apreciações isoladas e/ou meramente literais de suas cláusulas e condições.

### DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA 10ª - De comum acordo elegem as contratantes o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, como o competente para dirimir qualquer dúvida ou divergência que surgir na interpretação e/ou no cumprimento do presente contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e a tudo presentes.

Brasília/DF, 12 de junho de 2017.



HENRIQUE LUDUVICE

Diretor Geral  
DER/DF  
Licenciada



CARLOS ANDRÉ ALMEIDA MACHADO

CPF nº 690.381.801-44  
IST  
Licenciante

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

